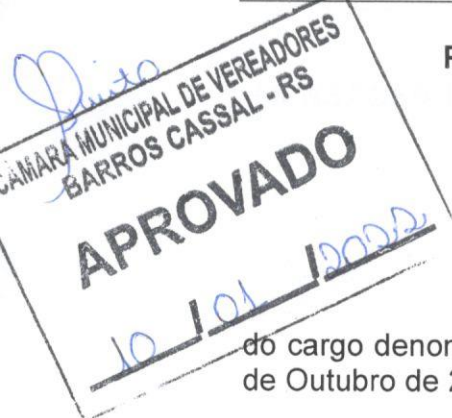




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Art. 21 da Lei Nº 700 de 27 de Outubro de 2010 e dá outras providências.



Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a aumentar vagas do cargo denominado de Agente de Apoio, alterando o art. 21 da Lei de nº 700 de 27 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Autoriza o Município de Barros Cassal a reestruturar o Quadro de Cargos em Comissão, aumentando o número de vagas do cargo de Agente de Apoio com carga horária de 40 horas semanais ficando alterada a Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, em seu Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 21º - A estrutura básica do Quadro de cargos de provimento em comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituída com as seguintes categorias, denominações, padrão de vencimento e valores financeiros”

Nº de Cargos: 16

Denominação: Agente de Apoio – CC – 2

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo estudo de impacto orçamentário anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 07 de janeiro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a aumentar vagas do cargo denominado de Agente de Apoio, alterando o art. 21 da Lei de nº 700 de 27 de Outubro de 2010, reestruturando o Quadro de Cargos em Comissão, aumentando o número de vagas do cargo de Agente de Apoio com carga horária de 40 horas semanais ficando alterada a Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Cumprе ressaltar, que referida reestruturação não causará aumento de despesas nos cofres públicos em relação ao exercício de 2021, ainda, que o aumento de vagas de referido cargo se dá pela necessidade de atuação destes profissionais junto aos setores e espaços públicos como escolas no controle das crianças e por conseguinte da transmissão da COVID-19 e dos setores em atendimento ao público para evitar aglomeração e assim, poder o órgão público agir com coesão e eficiência no atendimento dos munícipes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa.

Município de Barros Cassal/RS, 07 de janeiro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL